



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

A presente Licitação tem como objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de cesta básica e água mineral sem gás, para atender as demandas da Secretaria de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil tem como objetivo articular e coordenar ações, com base na Lei Nº 12.608 de 10 de abril de 2012 da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no artigo 3º inciso I, que conceitua a Defesa Civil como um conjunto de medidas, objetivando direito a vida, a saúde, a segurança pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio em todas as circunstâncias e, em especial, as circunstâncias de desastres.

Considerando o artigo 8º, inciso II, III, VIII e XII, da Lei 12.608/PNPDEC, que orienta identificar e mapear as áreas de risco de desastre e incorporar ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população, em condições adequadas de higiene e segurança, promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situação de desastre.

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS da Lei Federal de Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993-LOAS e Lei Municipal Nº 4.545 de 19 de novembro de 2013, que rege o serviço de apoio e proteção à população atingida por situação de emergência e calamidade pública, com oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Considerando que a Defesa Civil planeja, promove, articula e executa a defesa permanente contra os desastres naturais, antropogênicos (causados pelo homem) ou mistos. Para isso, são adotadas ações preventivas de socorro e assistenciais com entrega de cestas básicas e água mineral as famílias mais necessitadas, com o propósito de evitar ou minimizar esses desastres, procurando, simultaneamente, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade do convívio social.

Considerando o Mapeamento da Companhia de Recursos Minerais - CPRM, atualizado em 2020, se faz necessário à aquisição do objeto ora solicitado, para atender a possíveis demandas das áreas de risco que por ventura vierem a ocorrer no período chuvoso, visando suprir as necessidades dessas famílias devido as perdas em suas residências, bem como minimizar o sofrimento das famílias afetadas, em menor tempo possível, sendo essas ações de suma importância à população necessitada.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência fundamenta-se legalmente na forma do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2.000, do Decreto Federal nº 7.8921, de 23 de Janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor

#### 4. MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico com Registro de Preço, tipo menor preço por ITEM.

#### 5. MEMORIAL DESCRITIVO:

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** As especificações e quantitativos estão descritos na Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	<b>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:</b>	750.000	UNIDADE	85,50	64125,00
	<i>Especificação: CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO RESISTENTE TRANSPARENTE, CONSTITUÍDA POR: 01 PACOTE DE ARROZ DE 5KG, 02 PACOTE DE FEIJÃO DE 1KG, 02 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500G, 01 PACOTE DE CAFÉ DE 250G, 02 PACOTE DE FARINHA DE MILHO FLOCADA DE 500G, 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ DE 400G, 01 PACOTE DE AÇUCAR DE 2KG, 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 1KG, 01 UNIDADE ÓLEO DE SOJA DE 1 LITRO, 02 UNIDADES DE SARDINHA AO ÓLEO DE 125G, 01 UNIDADE SAL DE 1KG E 01 PACOTE BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 400G.</i>				
2	<b>COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:</b>	250.000	UNIDADE	85,50	21375,00
	<i>Especificação: CESTA BÁSICA EMBALADA EM SACO RESISTENTE TRANSPARENTE, CONSTITUÍDA POR: 01 PACOTE DE ARROZ DE 5KG, 02 PACOTE DE FEIJÃO DE 1KG, 02 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 500G, 01 PACOTE DE CAFÉ DE 250G, 02 PACOTE DE FARINHA DE MILHO FLOCADA DE 500G, 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ DE 400G, 01 PACOTE DE AÇUCAR DE 2KG, 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 1KG, 01 UNIDADE ÓLEO DE SOJA DE 1 LITRO, 02 UNIDADES DE SARDINHA AO ÓLEO DE 125G, 01 UNIDADE SAL DE 1KG E 01 PACOTE BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 400G.</i>				
3	<b>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:</b>	15000.000	UNIDADE	10,08	151200,00
	<i>Especificação: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PACOTE COM 06 UNIDADES DE 1,5L</i>				
4	<b>COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:</b>	5000.000	UNIDADE	10,08	50400,00
	<i>Especificação: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PACOTE COM 06 UNIDADES DE 1,5L</i>				
				<b>Total:</b>	<b>287.100,00</b>

#### 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 73, I, "a" da Lei 8.666/1993;

Definitivamente - será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do Art. 69 da Lei 8666/93.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **7. DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

As aquisições dos objetos solicitados decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI, mediante a emissão de ordem de fornecimento e da nota de empenho.

Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a aquisição ser de acordo com as necessidades da Administração, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

## **8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

As cestas básicas e água mineral deverão ser entregues a partir do recebimento da ordem de compra e encaminhamento do mesmo. A Contratada terá e um prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra devidamente assinada

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, em situações não emergenciais, deverá encaminhar a SEMSI dentro do prazo vigente previsto no item



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



anterior, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

Caberá a SEMSI a avaliação, aceitação ou não do motivo justificado pela empresa, ficando a mesma sujeita as penalidades previstas no Edital.

O licitante contemplado pelo processo licitatório deverá entregar os materiais acima em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão do Município de Parauapebas - Estado do Pará.

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal”.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

## **10. DA VEDAÇÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

É vedado aos demais órgãos integrantes da Administração Municipal ou demais Municípios do Estado do Pará e outros órgãos ou entidades, a adesão a ata de registro.

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021;

As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



## 12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos/ou serviços) com o objeto deste Pregão.

A comprovação de aptidão referida no item acima, será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que demonstrem ter a sociedade, de entrega dos itens, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

Deverá ser apresentado nos atestados de capacidade técnica o percentual de no mínimo 30% da quantidade total cesta básica e água mineral.

O (s) atestado (s) deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor do (s) atestado(s).

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Secretaria de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber, conferir e avaliar os itens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Interromper a entrega desde que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas.

Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto: transporte, substituição, troca ou reposição dos itens que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com o tempo de vida útil ou por estarem em desacordo com o presente Termo de referência e especificações técnicas.

Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário.

Comunicar à Administração por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega dos itens, total ou parcialmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo de entrega sob pena de ter o contrato rescindido.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, conforme disposto no § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

Manter, durante toda a execução deste processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

Assumir integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, qualquer que seja a causa.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



As despesas com o transporte, impostos e seguros, e an lises correr o por conta da empresa contratada.

Substituir os itens que apresentarem defeito de fabrica o, de acordo com o estabelecido no C digo de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprest vel para o uso.

Substituir  s suas expensas, em no m ximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da recusa de recebimento ou da devolu o, os itens que apresentarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da sua aplica o, defeito de fabrica o, ou defeito ocasionado durante o transporte.

Os produtos aliment cios com data de validade espec fica, no momento da entrega n o poder o ser inferiores a 12 (doze) meses.

Entregar os itens acondicionados em caixas e embalagens adequadas a fim de evitar avarias e deteriora o durante o transporte.

Garantir a integridade dos itens durante o transporte;

Entregar os itens intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

Realizar o fornecimento decorrente desta contrata o na forma e condi es determinadas neste Termo de Refer ncia.

Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos itens, na forma disposta neste Termo de Refer ncia.

Responsabilizar-se: pelo transporte dos itens de seu estabelecimento at  o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e tamb m pelo  nus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

A apresenta o dos itens deve assegurar informa es corretas, claras, precisas, ostensivas e em l ngua portuguesa sobre suas caracter sticas, qualidades, quantidade, composi o, pre o, prazos de validade e origem, entre outros dados.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, presta o de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execu o do contrato.

## **16. DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

  CONTRATADA caber , ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com a Administra o do CONTRATANTE;

Assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

#### **18. DA ATESTAÇÃO**

A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO ou ao servidor designado para esse fim.

#### **19. DO PAGAMENTO**

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

## 20. DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data – base referente à da apresentação da proposta de preços.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**21. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:**

Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Municipal 123/2006;

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO:

**DENIS GABRIEL MAGALHÃES ASSUNÇÃO**  
Secretário Municipal de Segurança  
Institucional e Defesa do Cidadão